

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1877 de 02/08/2022

Processo: 88.384

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.940

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Concede ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa







PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.940

Diretori À Procun	Prazos: Comissão Relator projetos 20 dias 7 dias vetos 10 dias - erçamentos 20 dias - contas 15 dias - aprazados 7 dias 3 dias Parquer CI nº: 530 QUORUM: M2/2	
Comissões	Para Relatar:	Yoto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo	avoco Presidente	favorável
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /
À,	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /
		E







P 53168/2022

Apresentado. Encaminhe-se às comissões Indicadas:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1940

(Mesa Diretora)

Concede ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI - Cidadão Jundiaiense

Nasceu em São Paulo - SP, formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, Pós-Graduado em Liderança e Inovação pela FGV e com Especialização na Harvard University. Foi coordenador nacional de Empreendedorismo Juvenil no Ministério do Trabalho e Emprego e Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para a Juventude, no Governo Federal. Foi Deputado Estadual por dois anos. Foi Diretor da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em 2015, e coordenou o Vivaleite, o maior programa de segurança alimentar da América Latina. No PSDB, assumiu em 2019 como o Presidente mais jovem do partido no Estado de São Paulo. Foi Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, de 2019 até março de 2022.





(PDL n°. 1.940 fls. 2)

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

11-05-2022 Sala das Sessões,

2ª Secretária

MESA

Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA 1º Secretário





(PDL no. 1,540-fls. 3)

BIOGRAFIA

Marco Vinholi foi Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, de 2019 até março de 2022. Foi o mais jovem Secretário do Governo Doria.

Nascido em São Paulo, formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, Pós-Graduado em Liderança e Inovação pela FGV e com Especialização na Harvard University.

Foi Deputado Estadual por 2 anos, sendo nesse período: líder do PSDB, relator do orçamento por duas vezes, da lei de diretrizes orçamentárias, das contas do Governador, de duas CPIs, além de membro de 5 comissões permanentes e 8 frentes parlamentares. Iniciou sua atuação no trabalho voluntário através da Associação Cristã de Moços e no movimento estudantil no Centro Acadêmico Leão XIII (PUC-SP), União Estadual dos Estudantes e União Nacional dos Estudantes. Empresário, com atuação na área de reflorestamento, eventos e radiodifusão. Foi coordenador nacional de Empreendedorismo Juvenil no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), diretor do departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para a Juventude, órgão do Governo Federal, e membro do Conselho Nacional de Juventude.

Em São Paulo, foi diretor da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em 2015, e coordenou o Vivaleite, o maior programa de segurança alimentar da América Latina. Neste período foi vice-presidente do Conselho da Criança e do Adolescente (Condeca). No PSDB, foi membro da Executiva Estadual e do Conselho Fiscal, da Juventude Estadual e coordenador regional do PSDB, assumindo em 2019 como o Presidente mais jovem do PSDB no estado de São Paulo.

Nome: Marco Antônio Scara	sati Vinholi		
Endereço:			
Tel: (11)	10-10-10		
E-mail:		 	





(PDL n°. 1.940-fls.4)



DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Jundiai

Eu, Marco Antonio S	Scarasati Vinholi, portador(a) do RG nº	e inscrito(a) no CPF/MF
sob no	declaro, sob as penas	da lei, para efeito	de recebimento de titulo
hanarifica	proposto	pelo(a)	Vereador(a)
meca	dimbone.	, qu	le, conforme preceitus o
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	iento interno dessa Casa Leg		
as alineas "b" a "q" :	do inciso i do art. 1º da Lei Co	emplementar federal n	64/1990; que estabeleca
de acordo com o an	t. 14, § 9º da Constituição Fe	deral, casos de inelegi	billdade.
Estau ciente de que	e, nos termos do art. 195-l	do Regimento Interno	, "será cassado, tendo suc
eficácia suspensa, a	títula honorifico concedido	ao homenageado que	, a qualquer tempo, tenno
încarrido na vedaçã	o de que trata o art. 195-H o	leste Regimento Intern	o".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiai - SP, 25 de Abril de 2022

Marco Antonio Scarasati Vinholi



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 530

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1,940

PROCESSO Nº 88.384

De autoria da MESA DIRETORA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documentos sob as fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo pareger abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

(inc. II do art. 194, R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

Jundiai, 13 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Féchicos

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Payan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.384

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.940, da MESA DIRETORA, que concede ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 530 da Procuradoria Jurídica, de fl. 07, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 17-05-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

"Cícero da Saúde"

ENG.º MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





DECRETO LEGISLATIVO № 1.877, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 Concede ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

FAOUAZ TAHA Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

GABRIEL MILESI Diretor Legis ativo

05 108 12022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.940

Juntadas:	
fls. 02, a 06 in 12/05/2022 (du	
ll 07 m 13/05/2022 Ah	
10 04 em 13/03/2022 MITT	
ll. 08 em 12/08/2022 Deg	
N. 09 em 05/08/2022 Dus	
	Ĥ.
	<u> </u>
	ń.
· ·	
	¥
Observações:	
	*
	ž.
	¥